



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP Nº 2131/2017
PROJETO DE LEI Nº 186/2017

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.619, de 28 de julho de 2017, prorrogando o período de adesão do programa “EM DIA COM ESTEIO”.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.619, de 28 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O período de adesão ao Programa ocorrerá de 15.08.2017 até 11.10.2017 na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

on 2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 171/17

Esteio, 19 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.619, de 28 de julho de 2017, prorrogando o período de adesão do programa "EM DIA COM ESTEIO".

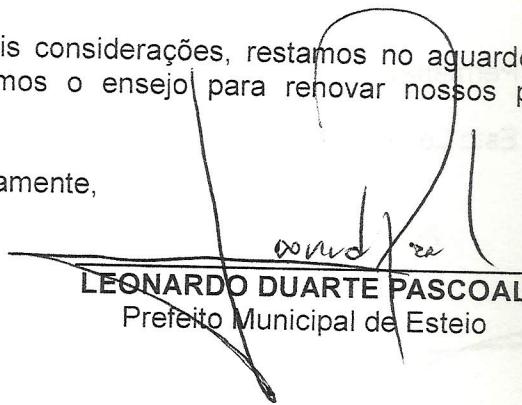
O projeto em comento tem por objetivo prorrogar o período de adesão ao programa em destaque, que visa a recuperação de créditos municipais tributários e não tributários.

A Lei inicial previa a adesão até o dia 29 de setembro de 2017, sendo que, conforme aclamação dos municípios, percebeu-se a necessidade de prorrogação de tal período, considerando que a ampla maioria da população percebe seus rendimentos salariais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Desta feita, no intuito de beneficiar o cidadão e, no mesmo passo, possibilitar o incremento no ingresso de receitas municipais, propõe-se a prorrogação do programa "Em dia com Esteio" até 11 de outubro de 2017.

Feitas tais considerações, restamos no aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa e colhemos o ensejo para reenviar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
CWD/PGM
CI 2017057038